

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PLÁSTICO COMPOSTO POR PRATO, CUMBUCA, CANECA, COLHER E GARFO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

2. Justificativa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades dos alunos matriculados na **REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, vem perante este, solicitar que seja realizado o processo licitatório visando obter melhores preços e condições de fornecimento para:

AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PLÁSTICO COMPOSTO POR PRATO, CUMBUCA, CANECA, COLHER E GARFO.

Importa registrar, também a solicitação do Núcleo Técnico de Educação Infantil desta SEMED, pela qual requer a aquisição dos itens a fim de atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches e escolas de ensino infantil e fundamental do município de Salvaterra, propiciando um melhor preparo na apresentação dos alimentos da merenda escolar, bem como outras vantagens, como de atender e servir as nossas crianças. Considerando a necessidade de equipar todas as unidades escolares a atender aos fins a que se destinam, a aquisição destes utensílios de cozinha dará condições na qualidade de ensino e bom funcionamento no processo de aprendizagem dos alunos nas Escolas Municipais.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso.

3. Planilha De Quantidade



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	KIT DE MERENDA ESCOLAR: CANECA PLÁSTICA 300ML, CUMBUCA PLÁSTICA 400ML, PRATO PLÁSTICO 600ML, COLHER PLÁSTICO 169MM E GARFO PLÁSTICO 169MM, FABRICADO EM POLIETILENO VIRGEM ATÓXICO, ADITIVADO CONTRA RAIOS UV E DE ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS E A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C (NA COR AZUL COM LOGO DA SEMED E PMS NA CUMBUCA E COPO). 	KIT	5.500

4- Do critério de avaliação dos produtos:

- 4.1. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser submetidas a testes necessários, após o licitante ser declarado vencedor na fase de habilitação do procedimento licitatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (vide art. 25, §4º da resolução nº 38/2009 – FNDE), na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Cearense, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.860-000 – Salvaterra/PA, no horário comercial para as devidas análises.
- 4.2. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
- 4.3. As amostras deverão ser apresentadas com etiqueta em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:
 - a) Identificação do produto;
 - b) Marca;
 - c) Nome e endereço do fabricante;
 - d) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
 - e) Peso líquido; e,
 - f) Data de fabricação.
- 4.4. A (s) amostra (s) da (s) empresa (s) vencedora (s) adjudicatária (s) serão retidas pela SEMED e encaminhadas à unidade recebedora, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado;
- 4.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um protocolo de entrega através do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.6. A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS NA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.7. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de responsável consoante os padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão
- 4.8. rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;
- 4.9. O Setor responsável poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá a mesma o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder os ajustes indicados;
- 4.10. A aprovação ou reprovação de um determinado produto constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 4.11. Após a análise das amostras será emitido Laudo Técnico de aprovação ou reprovação das mesmas. Este será encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório.
- 4.12. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.

5- Do Prazo, local, condições de fornecimento:

- 5.1.0 prazo para entrega dos produtos será no prazo de até 07 (sete) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, serão feitas entregas de forma parceladas, conforme as solicitações;
- 5.2. As entregas serão, obrigatoriamente, feitas nos locais designado pela secretaria, em dias úteis e em horário de 07:00 às 13:00h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado;
- 5.3. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação: Galpão 2: Avenida Paulo Ribeiro, S/Nº, entre 6ª e 7ª Ruas, Bairro: Centro.
- 5.4. A entrega deverá obedecer ao protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;
- 5.5. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria de educação;
- 5.6. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);
- A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
- 5.7. Em hipótese alguma serão aceitos a recarga em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

6- Do acompanhamento e fiscalização do objeto:

- 6.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro (a) servidor(a), a critério da administração;
- 6.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 6.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
 - 6.4.1. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 6.5. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 6.6. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 6.7. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;
- 6.8. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 6.9. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

7- Das Condições de Pagamento:

- 7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 7.3. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

7.8. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão derresponsabilidade da empresa contratada.

8- Das Obrigações da Contratada:

8.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos produtos previstos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;
- 8.5. Se após recebimento definitivo do fornecimento for identificado algum desacordo com o especificado no Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;
- 8.7. Arcar com todos os encargos decorrentes do presente fornecimento, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;
- 8.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, mantendo os cabelos protegidos, mãos higienizadas, uso de mascarás e álcool gel.

9 - Das Obrigações da Contratante:

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Efetuar o pagamento do fornecimento, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.

**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

10- Da Garantia:

- 10.1. Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

11 - Dos Recursos Financeiros

- 11.1. As despesas para execução deste serviço ocorrerão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Salvaterra – PA, 05 de janeiro de 2022.

Klebson Salgado Glória

Secretário Mun. de Educação

Port. N° 028 / 2021 - GPMS


Klebson Salgado Glória
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA N° 028/2021-GPMS